

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 0404.01.23-PE
Processo Administrativo nº 00020603/23

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aquisição de material permanente, didático e expediente destinados ao Projeto Ludicidade no Aprender, junto a Secretaria do Trabalho e Desenv. Social do município de Ocara/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ar condicionado 12000 BTUs frio 220v	6.0	UND	R\$ 1.773,50	R\$ 10.641,00
Especificação: Ar condicionado 12000 BTUs frio 220v					
3	CONJUNTO COM MESA E 04 CADEIRAS PLASTICO	15.0	CNJ	R\$ 277,67	R\$ 4.165,05
Especificação: CONJUNTO COM MESA E 04 CADEIRAS PLASTICO					
7	Armário em aço/mdf com maçaneta e fechadura	3.0	UND	R\$ 734,33	R\$ 2.202,99
Especificação: Armário em aço/mdf com maçaneta e fechadura					
Valor total do lote R\$ 17.009,04 (dezessete mil e nove reais e quatro centavos)					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Notebook i5 intel core i5 6gb de memória ram, 1tb, 15,6" sistema operacional windows	3.0	UND	R\$ 3.588,62	R\$ 10.765,86
Especificação: Notebook i5 intel core i5 6gb de memória ram, 1tb, 15,6" sistema operacional windows					
4	Caixa acústica - mínimo de 100w bluetooth, dual usb, rádio fm - am, Entrada para guitarra e auxiliar, bateria com autonomia de até 4h	3.0	UND	R\$ 699,13	R\$ 2.097,39
Especificação: Caixa acústica - mínimo de 100w bluetooth, dual usb, rádio fm - am, Entrada para guitarra e auxiliar, bateria com autonomia de até 4h					
5	Microfones Sem Fio Single Headset DVS 100 SH	3.0	UND	R\$ 701,00	R\$ 2.103,00
Especificação: Microfones Sem Fio Single Headset DVS 100 SH					
6	microfone sem fio profissional /Frequência: 109Hz~113.00Hz Alcance: 30 metros/Alimentado a bateria/responsividade do som 72Db	3.0	UND	R\$ 831,78	R\$ 2.495,34
Especificação: microfone sem fio profissional /Frequência: 109Hz~113.00Hz Alcance: 30 metros/Alimentado a bateria/responsividade do som 72Db					



PREFEITURA DE
OCARA

CUIDANDO DE QUEM PRECISA



8	Projektor wifi smart screen, 1800 lumens hdmi vga usb /resolução máxima 480p/projeção máxima 120 polegadas/lampada de led com duração de 30.000 horas/foco manual/sistema de projeção LCD TFT/	3.0	UND	R\$ 3.102,33	R\$ 9.306,99
---	--	-----	-----	--------------	--------------

Especificação: Projektor wifi smart screen, 1800 lumens hdmi vga usb /resolução máxima 480p/projeção máxima 120 polegadas/lampada de led com duração de 30.000 horas/foco manual/sistema de projeção LCD TFT/

Valor total do lote R\$ 26.768,58 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	Quebra cabeça infantil (crianças de 5 a 6 anos)	15.0	UND	R\$ 66,64	R\$ 999,60
Especificação: Quebra cabeça infantil (crianças de 5 a 6 anos)					
10	jogos de montar plástico 56 peças	15.0	UND	R\$ 180,11	R\$ 2.701,65
Especificação: Jogos de montar plástico 56 peças					
11	Cubo Didático com Blocos	10.0	UND	R\$ 47,44	R\$ 474,40
Especificação: Cubo Didático com Blocos					
12	jogos educativos descobrindo as emoções	10.0	UND	R\$ 54,89	R\$ 548,90
Especificação: jogos educativos descobrindo as emoções					
13	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO - jogo pedagógico kit q.i. 2020: jogo pedagógico (jogo pedagógico, kit q.i. com 6 jogos - kit q.i. , composto por 6 jogos: 1. torre de hanói ? confeccionado em eva e mdf, contendo uma base com três pinos e 6 peças circulares; 2. tangram : confeccionado em mdf, contendo 7 peças; 3.pirâmide: confeccionado em madeira, contendo 4 peças; 4. segredo da chave: confeccionado em mdf, contendo 1 chave, 2 porcas e barbante; 5. encrenca com 1 torre :confeccionado em mdf, contendo base com uma torre, 3 argolas, 2 esferas e barban	10.0	CNJ	R\$ 36,10	R\$ 361,00
Especificação: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO - Jogo pedagógico kit q.i. 2020: jogo pedagógico (jogo pedagógico, kit q.i. com 6 jogos - kit q.i. , composto por 6 jogos: 1. torre de hanói ? confeccionado em eva e mdf, contendo uma base com três pinos e 6 peças circulares; 2. tangram : confeccionado em mdf, contendo 7 peças; 3.pirâmide: confeccionado em madeira, contendo 4 peças; 4. segredo da chave: confeccionado em mdf, contendo 1 chave, 2 porcas e barbante; 5. encrenca com 1 torre :confeccionado em mdf, contendo base com uma torre, 3 argolas, 2 esferas e barbante; 6. encrenca com 3 torres: confeccionado em mdf, contendo base com três torres, três argolas, duas esferas e barbante)					
14	livros de contação de histórias infantis (variados)	150.0	UND	R\$ 11,78	R\$ 1.767,00
Especificação: livros de contação de histórias infantis (variados)					
15	Alfabeto Móvel de Madeira	30.0	UND	R\$ 57,45	R\$ 1.723,50
Especificação: Alfabeto Móvel de Madeira					
16	Fantoches variados para Contação de História	30.0	UND	R\$ 303,97	R\$ 9.119,10
Especificação: Fantoches variados para Contação de					



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA



História					
17	Kit 20 Tatames Eva Infantil 50x50cm	3.0	UND	R\$ 123,08	R\$ 369,24
Especificação: Kit 20 Tatames Eva Infantil 50x50cm					
18	conj. infantil de Mesa com 4 cadeiras plástico (colorido)	12.0	CNJ	R\$ 1.216,00	R\$ 14.592,00
Especificação: conj. infantil de Mesa com 4 cadeiras plástico (colorido)					
19	Escorregador médio de plástico para crianças de 2 a 7 anos	3.0	UND	R\$ 637,10	R\$ 1.911,30
Especificação: Escurregador médio de plástico para crianças de 2 a 7 anos					
20	Piscina De Bolinhas 2,00m Playground Infantil	3.0	UND	R\$ 531,67	R\$ 1.595,01
Especificação: Piscina De Bolinhas 2,00m Playground Infantil					
21	Cama Elástica Pula Pula 2,30m Playground	3.0	UND	R\$ 2.058,95	R\$ 6.176,85
Especificação: Cama Elástica Pula Pula 2,30m Playground					
22	Kit De Prateleiras Infantis Para Livro Bonecos Mdf 4Pcs 55Cm	6.0	KIT	R\$ 808,95	R\$ 4.853,70
Especificação: Kit De Prateleiras Infantis Para Livro Bonecos Mdf 4Pcs 55Cm					
23	Kit De Prateleiras Infantis Para Livro Bonecos Mdf 4Pcs 55Cm	3.0	UND	R\$ 805,74	R\$ 2.417,22
Especificação: Kit De Prateleiras Infantis Para Livro Bonecos Mdf 4Pcs 55Cm					
24	tenda/barraca/ toca de tecido infantil dobrável	3.0	UND	R\$ 444,73	R\$ 1.334,19
Especificação: tenda/barraca/ toca de tecido infantil dobrável					
25	Casinha de Brinquedo Infantil Portátil Colorida (plástico)	3.0	UND	R\$ 1.252,62	R\$ 3.757,86
Especificação: Casinha de Brinquedo Infantil Portátil Colorida (plástico)					
26	kit Tinta facial infantil com 06 cores/não tóxica	24.0	KIT	R\$ 17,33	R\$ 415,92
Especificação: kit Tinta facial infantil com 06 cores/não tóxica					
27	CJ Lápis de Cor grande	30.0	CX	R\$ 5,41	R\$ 162,30
Especificação: CJ Lápis de Cor grande					
28	Giz de Cera grande	30.0	CX	R\$ 3,53	R\$ 105,90
Especificação: Giz de Cera grande					
29	CX Tinta Guache c/ 6 UN	60.0	CX	R\$ 3,79	R\$ 227,40
Especificação: CX Tinta Guache c/ 6 UN					
30	Cola de isopor e EVA 90g	30.0	UND	R\$ 4,22	R\$ 126,60
Especificação: Cola de isopor e EVA 90g					
31	Cola Branca 40g	60.0	UND	R\$ 1,67	R\$ 100,20
Especificação: Cola Branca 40g					
32	Cola Colorida com 6 Cores 23gr	60.0	CX	R\$ 5,93	R\$ 355,80
Especificação: Cola Colorida com 6 Cores 23gr					



PREFEITURA DE
OCARA

CUIDANDO DE QUEM PRECISA



33	PCT Papel Cartolina c/ 100 UN (cores variadas)	3.0	PCT	R\$ 17,11	R\$ 51,33
Especificação: PCT Papel Cartolina c/ 100 UN (cores variadas)					
34	Papel Laminado cores variadas	120.0	UND	R\$ 1,28	R\$ 153,60
Especificação: Papel Laminado cores variadas					
35	Papel Crepom cores variadas	120.0	FOL	R\$ 42,18	R\$ 5.061,60
Especificação: Papel Crepom cores variadas					
36	FL Papel Seda cores variadas	120.0	FOL	R\$ 22,42	R\$ 2.690,40
Especificação: FL Papel Seda cores variadas					
37	FL Papel Veludo cores variadas	120.0	UND	R\$ 28,57	R\$ 3.428,40
Especificação: FL Papel Veludo cores variadas					
38	Placa de Isopor EPS 10mm 100x50cm	120.0	UND	R\$ 3,40	R\$ 408,00
Especificação: Placa de Isopor EPS 10mm 100x50cm					
39	300 Pastas Colecionadoras transparentes c/ elástico	300.0	UND	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
Especificação: 300 Pastas Colecionadoras transparentes c/ elástico					
40	Fita adesiva transparente	15.0	RL	R\$ 5,15	R\$ 77,25
Especificação: Fita adesiva transparente					
41	Fita Adesiva escolar, Colorida 12mmx10m, embalagem 6und	18.0	EMB	R\$ 3,97	R\$ 71,46
Especificação: Fita Adesiva escolar, 12mmx10m, Colorida embalagem 6und					
42	Fita gomada	9.0	RL	R\$ 8,01	R\$ 72,09
Especificação: Fita gomada					
43	Papel Madeira - folha	300.0	FOL	R\$ 0,78	R\$ 234,00
Especificação: Papel Madeira - folha					
44	Placas De Eva 40x40 - Kit com 100 folhas coloridas	3.0	PCT	R\$ 31,53	R\$ 94,59
Especificação: Placas De Eva 40x40 - Kit com 100 folhas coloridas					
45	CX c/ 50 UN Caneta Esferográfica, Tinta Azul - Esferográfica Tipo 0,7, Caneta	6.0	CX	R\$ 65,86	R\$ 395,16
Especificação: CX c/ 50 UN Caneta Esferográfica, Tinta Azul - Esferográfica Tipo 0,7,					
46	Marcador para quadro branco	30.0	UND	R\$ 7,01	R\$ 210,30
Especificação: Marcador para quadro branco					
47	Marcador permanente (preto, azul, vermelho)	60.0	UND	R\$ 25,05	R\$ 1.503,00
Especificação: Marcador permanente (preto, azul, vermelho)					
48	Caneta Hidrográfica c/ 12 cores	30.0	CNJ	R\$ 10,42	R\$ 312,60
Especificação: Caneta Hidrográfica c/ 12 cores					



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA



49	Papel a4 branco c/ 500 folhas	15.0	UND	R\$ 22,37	R\$ 335,55
Especificação: Papel a4 branco c/ 500 folhas					
50	papel sulfite 100 folhas, Cores: azul, amarelo e rosa (120 gramatura)	27.0	PCT	R\$ 12,49	R\$ 337,23
Especificação: papel sulfite 100 folhas, Cores: azul, amarelo e rosa (120 gramatura)					
51	tesouras escolar sem ponta com cabo em polipropileno e lamina em aço inoxidável	30.0	UND	R\$ 4,85	R\$ 145,50
Especificação: tesouras escolar sem ponta com cabo em polipropileno e lamina em aço inoxidável					
52	Kit Pincel para Pintura Le Escolar com 8 Unidades	30.0	KIT	R\$ 3,10	R\$ 93,00
Especificação: Kit Pincel para Pintura Le Escolar com 8 Unidades					
53	massa de modelar 6 cores/ base de amidos/ 90g	150.0	UND	R\$ 4,25	R\$ 637,50
Especificação: massa de modelar 6 cores/ base de amidos/ 90g					
54	apontador	15.0	UND	R\$ 0,97	R\$ 14,55
Especificação: apontador					
Valor total do lote R\$ 73.951,75 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)					

Valor total R\$ 117.729,37 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de bens de consumo de uso comum, visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível dos produtos relacionados neste termo nas dependências do(a) FUNDO MUNIC. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para a manutenção das suas atividades.

2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O Projeto Ludicidade no Aprender atenderá a 150 crianças na faixa etária de zero a seis anos de idade e suas famílias, as quais se encontram em situação de extrema pobreza, residentes nos territórios referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS de Ocara-CE. O Projeto tem como foco a ampliação e aperfeiçoamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças de 0 a 6 anos de idade, serviço que compõe o Sistema Único de Assistência Social- SUAS desde 2013, realizado em grupos, organizado a partir de

percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

2.4. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de 0 a 6 anos de idade tem por objetivo o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.

2.5. O SCFV é realizado semanalmente, porém, destaca-se que a participação no serviço ainda é bem reduzida, chegando a uma média mensal em 2022, de apenas 11 participantes (Sistema RMA/ janeiro a junho de 2022). Esse fato se dá devido as especificidades para a oferta do referido serviço, sendo necessária uma estrutura adequada para trabalhar com crianças nessa faixa etária, contemplando principalmente o lúdico e recursos humanos preparados, demandando maiores investimentos. O projeto em questão possibilitará a ampliação e qualificação das atividades do SCFV para crianças de 0 a 6 anos de idade.

2.6. A ludicidade é uma das fortes estratégias para o desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo de crianças, nesse contexto, o município tem empreendido esforços para cofinanciar o SCFV para crianças de 0 a 6 anos, no entanto, o atual cenário, que sofreu alterações negativas devido a pandemia, não tem contribuído com o fortalecimento dos serviços socioassistenciais. Uma das formas de ampliar esses serviços é via apoio de instituições que atuam no financiamento de projetos sociais, a exemplo do Banco Itaú.

2.7. O projeto em questão beneficiará famílias que vivenciam as mais diversas expressões da pobreza, um fenômeno multidimensional ampliado no período pandêmico, que se apresenta de formas variadas, tais como emprego informal; não acesso à renda; acesso precarizado à alimentação; problemas de moradia; presença de conflitos vinculados ao tráfico de drogas; altos índices de uso abusivo de drogas; altos índices de criminalidade; altos índices de violência intrafamiliar; o não acesso ou acesso precarizado à políticas públicas de saúde e educação, dentre outras situações que se configuram como vulnerabilidade e risco social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço/bens comum de que tratam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado, podendo, portanto ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados da transmissão da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativos estabelecidos na mesma.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA



4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

10.3.1.1. providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.3.1.2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

10.3.1.3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.3.1.4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.3.1.5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores; e

10.3.1.6. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Cadastro de Fornecedores.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com o(a) FUNDO MUNIC. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ocara, ou deduzidos

da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ocara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 117.729,37 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas correrão à conta da dotação 07.003.0703.08.243.0022.1.038 - Desenv. e apoio de serv. programas e pro jetos ao direito da criança e do adolesc, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 19.249,23 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)44905210 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 13.441,02 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos)44905242 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 29.565,15 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)33903014 - Material de Consumo, R\$ 5.454,79 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)33903051 - Material de Consumo, R\$ 12.609,60 (doze mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos)44905206 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 26.768,58 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)44905234 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais);

OCARA/CE, 05 de abril de 2023



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO II - Minuta de Contrato
PREGÃO Nº 0404.01.23-PE
Processo Administrativo nº 00020603/23

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNIC. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA

O(A) FUNDO MUNIC. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00020603/23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material permanente, didático e expediente destinados ao Projeto Ludicidade no Aprender, junto a Secretaria do Trabalho e Desenv. Social do município de Ocara/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNIC. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na classificação abaixo: 07.003.0703.08.243.0022.1.038 - Desenv. e apoio de serv. programas e pro jetos ao direito da criança e do adolesc, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 19.249,23 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)44905210 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 13.441,02 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos)44905242 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 29.565,15 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)33903014 - Material de Consumo, R\$ 5.454,79 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos)33903051 - Material de Consumo, R\$ 12.609,60 (doze mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos)44905206 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 26.768,58 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)44905234 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ocara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OCARA/CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

